

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº	202000003011365
EXERCÍCIO:	2020
DOCUMENTO:	TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO
NÚMERO:	03 / 2020 - PGE

TIPO:	1 - TRANSFERÊNCIA TOTAL DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO CRÉDITO
TITULAR DO CRÉDITO	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL (FUNPROGE)
GERENCIADOR DO CRÉDITO:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede à Rua 2, esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício Republic Tower, Setor Oeste, CEP nº 74.115-120, Goiânia-GO, a qual está vinculado o FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL (FUNPROGE), instituído pela Lei nº 10.067, de 30 de junho de 1986, neste ato representada pela Procuradora-Geral do Estado, **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada, OAB/GO nº 18.587, CPF/MF sob o nº 845.029.161-53, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **PGE**, e de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, estabelecida na Rua 82, n.º 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.476.034/0001-82, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado,

residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. 460250-1, expedida por DGPC/GO e CPF/MF sob o nº. 010.134.721-95, doravante, doravante denominada simplesmente **SEAD**, celebram o presente Termo de Descentralização Orçamentária-TDO, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Estadual nº 20.754/2020 (LOA), no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente ajuste tem por objeto a descentralização de parte dos créditos orçamentários do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE) para o custeio de despesas com seguro coletivo contra acidentes pessoais e de reembolso de despesas médicas e odontológicas para o grupo de estagiários de pós-graduação que prestarão serviços nesta Procuradoria-Geral do Estado, conforme Contrato n.º 015/2020 (000013610584), celebrado pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Administração.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Segunda - Este Termo de Descentralização Orçamentária guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Plano de Trabalho anexo, e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

DA GESTÃO

Cláusula Terceira - Para o acompanhamento e a fiscalização do presente ajuste, os gestores do presente Termo de Descentralização Orçamentária são os seguintes:

I – Pela PGE: Mara Lúcia de Moraes Carvalho, CPF/MF sob o nº 533.651.431-49, Cargo: Gestor de Finanças e Controle / Gerência de Gestão Institucional

II – Pelo SEAD: João Batista de Sousa Guimarães, CPF sob o nº 301.262.071-00, Cargo: Assistente de Gestão Administrativa / Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

DAS ATRIBUIÇÕES DO TITULAR DO CRÉDITO

Cláusula Quarta – Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), na qualidade de Titular do Crédito Orçamentário, em regime de mútua colaboração, responsabiliza-se a:

I – Executar o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho.

II - Acompanhar a realização das atividades decorrentes da execução do objeto deste Termo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

economicidade e transparência.

III - Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se necessário.

IV - Encaminhar o processo à SEAD devidamente autuado com todas as peças referentes ao procedimento de descentralização orçamentária, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa, tais como:

- a) Requisição de despesa,
- b) Registro de Descentralização Financeira - RDF,
- c) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,
- d) Plano de Trabalho,
- e) Termo de Descentralização Orçamentária, e
- f) Documento de Descentralização Orçamentária - DDO.

V - Relatar à SEAD quaisquer atividades desenvolvidas em desacordo com o ajuste celebrado.

VI - Rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com as instruções técnicas.

VII - Comunicar à SEAD, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADO DO CRÉDITO

Cláusula Quinta – Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, a SEAD, na qualidade de Gerenciador de crédito, em regime de mútua colaboração, responsabiliza-se a:

I - Executar o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho.

II - Realizar os procedimentos necessários desde o aditamento do Contrato n.º 015/2020 - SEAD até sua execução, tais como: autorizações para celebração do Aditivo, envio à Contratada das informações do pessoal a ser segurado depois do envio da relação pela PGE, outros.

III - Rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com as instruções técnicas.

IV - Assumir a responsabilidade sobre a contratação que lhe competir, conforme Cláusula primeira.

V - Observar e cumprir todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pelo Estado, nas realizações dos procedimentos sob sua responsabilidade.

VI - Emitir relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, quando solicitados pela PGE.

VII - Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos que estejam sob sua responsabilidade decorrente deste ajuste, até a finalização do que foi pactuado:

- a) dar o aceite do RDF;
- b) incluir as PDF's de Descentralização;
- c) acompanhar a liberação das PDF's de Descentralização;
- d) solicitar as PPT's respectivas;
- e) efetuar os empenhos;
- f) liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos.

VIII - Pagar as despesas, conforme Cronograma de Desembolso, por meio da Disponibilidade por Destinação de Recurso - DDR: 1451.245.00000, Fonte 245 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, os quais serão requisitados como RDO – Recurso Disponível no Órgão no Cronograma Mensal de Desembolso Financeira - CMDF do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet).

XIX - Observar as disposições contidas na Lei Complementar nº 121/2015, no Decreto nº 8.853/2016, na Instrução Normativa nº 1311/2016 - GSF e demais normas pertinentes a implantação do Sistema de Conta Única no Tesouro Estadual - CUTE.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICIPES

Cláusula Sexta - São obrigações comuns aos partícipes:

I - Receber, desde que previamente oficiado e devidamente identificado, em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Descentralização – TDO.

II - Disponibilizar informações e orientações suplementares necessárias ao melhor desenvolvimento das atividades e ao fiel cumprimento deste instrumento.

III - Oficiar sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo de Descentralização.

DOS RECURSOS

Cláusula Sétima - Este Termo de Descentralização será operacionalizado através de descentralização Orçamentária - Tipo 1, em que há transferência total da atribuição de executar do crédito descentralizado para a efetivação do projeto governamental

Cláusula Oitava - A descentralização será efetuada até o limite de R\$ 774,20 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), na dotação consignada no Registro de Descentralização Financeira – RDF nº 2627, não havendo repasse entre os partícipes.

Cláusula Nona - O valor autorizado para o exercício de 2020 é de R\$ 221,20 (duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), sendo que o restante dos recursos serão apropriados em Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima - O presente Termo de Descentralização Orçamentária (TDO) vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2021, devendo seu extrato resumido ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja providência ficará a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira – O presente poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda - O presente Termo de Descentralização poderá ser denunciado/rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral das partes, mediante ofício.

Cláusula Décima Terceira - A eventual rescisão/denúncia deste acordo não prejudicará a execução do(s) ajuste(s) que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente durante o período de 30 dias.

DO ENCERRAMENTO

Cláusula Décima Quarta - Após a apresentação da prestação de contas pelo Gerenciador, o Titular efetuará o aceite dos bens/serviços devidamente executados e providenciará o cancelamento dos saldos de RDF e DDO porventura existentes.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 29/09/2020, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 09/10/2020, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015594379** e o código CRC **01DCCAFF**.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - ESQ.
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202000003011365



SEI 000015594379